

**PREGÃO N.º 016/2009
ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA IMPRESSORAS (CARTUCHOS) ORIGINAIS OU SIMILARES, 100% NOVOS, DE 1º USO, NÃO SENDO RESULTADO DE QUALQUER PROCESSO DE REMANUFATURAMENTO, RECONDICIONAMENTO OU RECARREGAMENTO, PARA ATENDER AS UNIDADES DA VALEC, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL E SEU TERMO DE REFERÊNCIA

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.****EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2009**

PROCESSO Nº 508/09
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO

Data Abertura: 21/10/2009**Horário: 10:00hs****ACESSO: www.comprasnet.gov.br****O Edital estará disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.valec.gov.br.**

A VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A, por intermédio do Pregoeiro, designado pelo Sr. Diretor-Presidente, nos termos da Portaria n.º **097** de **01 de setembro de 2008**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seu TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, às disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como às condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 123/09.

Este Edital atende as determinações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, relativamente ao cumprimento do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

O valor estimado desta Licitação é de R\$ 561.531,99 (quinhentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão é a contratação de empresas visando o fornecimento de materiais de consumo para impressoras (cartuchos) originais ou similares, 100% novos, de 1º uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, recondicionamento ou recarregamento, para atender as unidades da Valec, conforme condições constantes deste Edital, Termo de Referência e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

2 – CONSTITUE ANEXO DO EDITAL E DELE FAZ PARTE INTEGRANTE

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço
- Anexo III – Planilha de Formação de Preço

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos;

3.1.2. empresas que estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722/2001;

- a) as empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento, e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da

Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das Propostas (Parágrafo único, art. 3º do Decreto nº 3.722/2001).

3.1.3. empresas que queiram usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme prevê o art. 6º do Decreto nº 6.204/07, do ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu Anexo e que estiverem previamente credenciadas no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico por meio do sítio do comprasnet.

3.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Consórcio de empresas;

3.2.2. Empresas concordatárias, em recuperação judicial ou que tenham tido suas falências declaradas, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com esta Administração Pública, bem como, as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com esta Empresa Pública.

4 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.1.3. A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações e Contratos – GELIC, no prazo estipulado no item 4.1, no escritório da VALEC, em Brasília, localizado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 3, Lote “A”, sala 11.00, Ed. Núcleo dos Transportes, em horário comercial, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00h.

a) A Gerência de Licitações e Contratos não se responsabilizará por impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site **www.comprasnet.gov.br**. (§ 1º, Art. 3º do Decreto 5.450/05).

5.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

5.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à VALEC Engenharia Construções e Ferrovias S/A,

VALEC

responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/05).

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços a partir **das 08:00 horas do dia 06 de outubro de 2009 às 10:00 horas do dia 21 de outubro de 2009, horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (inciso II e VI, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (inciso III, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).

6.3. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

6.3.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;

6.3.2. declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso **XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**;

6.3.3. declaração de Inexistência de Fato Superveniente;

6.4. No momento da inclusão das propostas, as licitantes deverão obrigatoriamente preencher o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, que deverá descrever a marca ofertada e as características técnicas dos materiais conforme descrição contida na

VALEC

Planilha I do Termo de Referência da presente licitação, sob pena de não aceitação da proposta.

6.5. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV, art. 13, do Decreto nº 5.450/05).

6.6. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo, a desistência da proposta poderá ser feita anteriormente a abertura do certame, não podendo haver desistência após início, sujeitando-se a proponente às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seu Anexo, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.8. A licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances deverá enviar imediatamente, através do fax (0xx61) 3224-6378 a Proposta de Preços atualizada em conformidade com o último lance ofertado e posterior entrega do original no escritório da VALEC em Brasília, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da aceitação da proposta.

6.9. A proposta deverá conter:

6.9.1. marca e especificações técnicas detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s) do(s) item(ns) aceito(s);

6.9.2. prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;

VALEC

6.9.3. declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas com transporte dos materiais até o local de entrega de acordo com o grupo, taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o valor do objeto deste Pregão, não podendo pleitear qualquer reivindicação a esse título;

6.9.4. Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante:

Nome e número do Banco;

Agência e respectivo número;

Número da conta corrente.

6.10. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não podendo haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002.

7 – DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital e em conformidade com o item 3, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 016/2009, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para cada item correspondente, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

VALEC

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

8.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente após Comunicação expressa do Pregoeiro as participantes.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.1. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.

VALEC

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, que indiquem preço com valor igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, que apresentem valor global e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

9.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço por item**, indicado no Termo de Referência.

9.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, será divulgado o resultado do julgamento da Proposta de Preço para cada item indicado no Termo de Referência.

9.4. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.6. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

VALEC

10 - DO CUMPRIMENTO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO A SER DISPENSADO ÀS ME e EPP.

10.1. Relativamente aos art. 3º; 42º e 43º, da Lei Complementar nº 123/06, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

10.2. O favorecimento estabelecido no art. 42º e 43º, permite a fornecedora entregar a documentação com possíveis restrições, as quais deverão ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais dois dias quando for o caso. A habilitação é um procedimento do pregoeiro, não implicando em qualquer alteração do Sistema, além da declaração já mencionada.

10.3. Referente ao empate para a modalidade Pregão de propostas entre fornecedoras de médio e grande porte e ME/EPPs, previstos nos art. 44º e 45º, o Sistema disponibiliza funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPPs, e das demais ME/EPPs na ordem de classificação.

10.4. A proposta de ME/EPPs que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

10.4.1. Para viabilizar o procedimento referido no item 10.4, o Sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e licitante, encaminhando mensagem automática, por Chat, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de cinco minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema convocará as demais ME/EPPs

VALEC

participantes na mesma condição, na ordem de classificação das fornecedoras para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.5. A negociação de preço junto à fornecedora classificada em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das fornecedoras participantes.

10.6. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação parcial **da licitante vencedora** será verificada através de consulta “on-line” no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas de Preços.

- a) Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta através do referido Sistema, a mesma fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF.

11.2. Em consulta ao SICAF, o Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, não sendo habilitada a empresa que apresentar os Índices ILC e ILG inferiores a 1,0 (um), conforme estipulado no item 3.1.1, alínea I da Instrução Normativa n. 05/95 do MARE.

11.3. Deverá apresentar ainda:

11.3.1. 01 (um) ou mais Atestado(s) (ou declarações) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m), de modo indiscutível,

VALEC

a execução do objeto deste edital.

a) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a VALEC possa manter contato com os declarantes.

11.3.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias.

11.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação.

11.3.4. Comprovação de capital social devidamente integralizado, ou de patrimônio líquido, correspondente a 10% (dez por cento) do valor a contratar com a licitante.

11.3.5 - As empresas deverão apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício encerrado, acompanhados da publicação em Diário Oficial do balanço referente ao citado exercício, quando se tratar de Sociedade Anônima, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (IGP-DI) quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.

a) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a VALEC se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas Licitantes.

VALEC

11.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da **licitante**, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

11.4.1. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.4.2. Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

11.5. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor público, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

11.6. A Documentação exigida deverá ser enviada para o fax (0xx61) 3224-6378 imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será válida com posterior apresentação do original, para o escritório da VALEC em Brasília, ou na forma descrita no item 11.5, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir da aceitação da proposta.

11.7. As certidões que não apresentarem em seu teor, com data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.8. Caso a licitante esteja com algum documento vencido no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, juntamente com a documentação complementar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Todos os documentos emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e documentos**.

11.10. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado as demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

12 – DOS RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

12.2. Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

12.3. As demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificadas a apresentarem contra-razões, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada as interessadas na Gerência de Licitações e Contratos - GELIC, localizada na SAN Q. 03 Lote “A” Ed. Núcleo dos Transportes, 1º Andar, sala 11.00, em Brasília-DF, nos dias úteis no horário de 8:30 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

13.2. Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da respectiva notificação.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preço no prazo estabelecido no subitem 13.2, ou não comprovar situação fiscal regular no ato da respectiva assinatura, fica facultado à VALEC convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto no subitem 9.6 deste Edital, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em especial ao Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

13.4. A presente ata de Registro de Preço terá validade de 1 (um) ano contado a partir de sua assinatura, na forma do Decreto 3.931/2001.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - Entregar os materiais de consumo nas quantidades, especificações, qualidades, especificados neste Termo de Referência no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento.

14.2 - O material deverá ser original ou similar (compatível), de primeira linha, 1º uso, 100% novo, **não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, recondicionamento ou recarregamento**, havendo qualquer irregularidade com o material o mesmo será recusado devendo ser substituído por um que atenda as especificações com qualidade.

VALEC

14.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

14.4 - Comunicar à VALEC, até 02 (dois) úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, o que só será aceito mediante julgamento da VALEC.

14.5 - Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, pelo não atendimento do especificado neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, conforme item 14.3, contado da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

14.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais.

14.7 - Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado.

14.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

14.9 - É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

15.2 - Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material com apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Gestor do contrato a ser nomeado pela VALEC.

15.3 - Designar Gestor para acompanhar a entrega dos materiais, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.4 - Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

15.5 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento e período de garantia dos materiais, fixando prazo do item 6.2 para sua correção.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a VALEC poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

16.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, e ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

16.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

VALEC

16.4 - Advertência que será aplicada por carta ou ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o ocorrido, que só serão aceitas mediante o crivo da VALEC.

16.5 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor estimado do fornecimento a cargo da contratada, até a data do seu efetivo adimplemento, observado o limite de 1% (um por cento).

16.6 - Além da multa moratória prevista no subitem 16.5, a fornecedora ficará sujeita a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor do material total ou parcialmente não fornecido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à VALEC pela inexecução total do contrato.

16.7 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

16.8 - A multa será descontada dos pagamentos devidos pela VALEC ou, se a multa for de valor superior ao valor a ser pago, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2009 e subseqüentes, no que couber.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o cumprimento da contratada pelos compromissos assumidos e atestados pelo Gestor.

VALEC

18.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá:

18.2.1. Estar com a documentação Fiscal e de Seguridade Social com prazos de validade próprios e, conforme o caso, confirmados “on line” no sistema SICAF.

18.2.2. Se for o caso, estar em dia com o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à Contratada para correções solicitadas, não implicando a VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no item 18.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18.5. O pagamento será feito via Ordem Bancaria diretamente em conta corrente da Contratada conforme informado na proposta.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, ou complementar, a instrução do processo.

19.2. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seu Anexo, deverá ser encaminhado, por escrito, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico gelic@valec.gov.br, observando o horário descrito no item 12.5. O envio do questionamento deverá ser imediatamente confirmado através dos telefones (61) 3315-8003 / 8013.

a) No caso de problemas com o envio, serão aceitos os questionamentos encaminhados através do fax: (61) 3224-6378 devidamente confirmados. Ressalta-se que não será admitida qualquer outra forma se não as relacionadas acima.

VALEC

19.7. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do art. 17 do Decreto 5.450/05.

19.8. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes do Anexo deste Edital.

19.9 Aplicar-se-ão, aos casos omissos, as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/06, Decreto nº 6.204/07, Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, Código de Defesa do Consumidor (CDC) – Lei nº 8.078/90, Lei nº 8.666/93 e demais legislações sobre o assunto.

19.10. Fica eleito o foro de Brasília, DF, para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Brasília - DF, 1º de outubro de 2009.

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA

1.1 - A presente contratação se dá, face à necessidade da VALEC em repor os materiais de estoque, diante o fato que o funcionamento e as atividades fim, cuja complexidade exige um eficiente apoio logístico por parte da Administração e uma constante preocupação com a correta gestão dos estoques de todas as classes de suprimentos, obriga-se a mantê-los em níveis compatíveis com a continuidade de sua rotina administrativa.

1.2 - Para tal, esta Unidade Gestora vem recebendo regularmente provisões orçamentárias para a aquisição do material necessário, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras na Sociedade de Economia Mista.

1.3 - Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente licitação, valendo-se da modalidade de **Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços**, em virtude do exato enquadramento das necessidades citadas nos requisitos fundamentais para a utilização deste sistema, a saber: bens de aquisição freqüente, quantitativo de demanda indefinido e a necessidade de entregas parceladas dos materiais de consumo para atender as Unidades da VALEC.

2 – OBJETO

2.1 - O objeto deste Termo é a contratação de empresas visando o fornecimento de materiais de consumo para impressoras (cartuchos) originais ou similares, 100% novos, de 1º uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, recondicionamento ou recarregamento, para atender as unidades da valec, conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição do Material | Unid. | Qtde Mínima p/ Pedido | Qtde Total Estimada |
|------|---|-------|-----------------------|---------------------|
| 1 | BR 248197 - Cabeçote de impressão para impressora HP PLOTTER, referência cabeçote C4810A, cor preta, aplicação impressora plotter. | UN | 4 | 12 |
| 2 | BR 371043 - Cabeçote de impressão para impressora HP DESINGJET referência cabeçote C4811A, cor ciano, aplicação impressora plotter | UN | 4 | 12 |
| 3 | BR 371044 - Cabeçote de impressão para impressora HP DESINGJET referência cabeçote C4812A, cor magenta, aplicação plotter. | UN | 4 | 12 |
| 4 | BR 371045 - Cabeçote de impressão para impressora HP DESINGJET, referência cabeçote C4813A, cor yellow, aplicação plotter | UN | 4 | 12 |
| 5 | BR 227845 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C6578-D referência impressora deskjet 970, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 19 ml | UN | 12 | 36 |
| 6 | BR 344965 - Cartucho de tinta plother, impressora HP 10, DESIGNJET SÉRIE 500, referência cartucho C4844A, cor preta, volume 69 ml, cor preta, cartucho original | UN | 6 | 18 |
| 7 | BR 325546 - Cartucho de tinta impressora HP 82, DESIGNJET 500 (42 POLEGADAS), referência cartucho C4911A, cor azul, volume 69 ml, tipo de tinta com base em corantes, | UN | 6 | 18 |
| 8 | BR 312022 - Cartucho de tinta impressora HP 82, DESIGNJET 500 (42 POLEGADAS), referência cartucho C4912A, cor magenta, volume 69 ml, tipo de tinta com base em corantes, | UN | 6 | 18 |
| 9 | BR 312023 - Cartucho de tinta impressora HP 82, DESIGNJET 500 (42 POLEGADAS), referência cartucho C4913A, cor amarela, volume 69 ml, tipo de tinta com base em corantes, | UN | 6 | 18 |
| 10 | BR 258015 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C1823D, referência impressora deskjet 710c/720c/810c/880c/ 890c/895cxi/ 1120c, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 30 ml. | UN | 40 | 120 |
| 11 | BR 282006 - Cartucho tinta impressora HP, cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho C8766W, referência impressora deskjet 6500/6540 | UN | 68 | 204 |
| 12 | BR 282005 - Cartucho tinta impressora HP, cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho C8765W, referência impressora deskjet 6500/6540 | UN | 68 | 204 |

| | | | | |
|----|--|----|-----|-----|
| 13 | BR 227846 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6615D, referência impressora deskjet 810/840, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 25 ml, | UN | 64 | 192 |
| 14 | BR 311126 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6625-A, referência impressora deskjet 840c, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 15 ml, | UN | 40 | 120 |
| 15 | BR 270326 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6656A, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 19 ml, referência impressora photosmart psc 2410, | UN | 72 | 216 |
| 16 | BR 238917 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6657-A, referência impressora deskjet 5550, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 17 ml, | UN | 64 | 192 |
| 17 | BR 227828 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51645-A, referência impressora deskjet 710C/720C/ 820C/850C/870C/880C/890C/895CXI, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 42 ml | UN | 20 | 60 |
| 18 | BR 243556 Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51645-G, referência impressora deskjet 990, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 21 ml | UN | 8 | 24 |
| 19 | BR 314827 Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C9351AI, referência impressora HP D2460, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 5 ml, | UN | 44 | 132 |
| 20 | BR 314828 Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C9352AI, referência impressora HP D2460, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 5 ml | UN | 44 | 132 |
| 21 | BR 227808 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP 51629-A, referência impressora deskjet 600/600C/660C/670C/680C/690C/692C/693C/695, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 40 ml, | UN | 120 | 360 |
| 22 | BR 227829 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP 51649-A, referência impressora deskjet 600/600C/670C/680C/90C /692C/693C, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 22,80 ml, | UN | 104 | 312 |
| 23 | BR 310516 - Cartucho de tinta impressora HP C9361-W, referência impressora 1 deskjet 5440. | UN | 124 | 372 |
| 24 | BR 310704 - Cartucho tinta impressora HP, cartucho original, cor tinta preta referência cartucho C9362-W, referência impressora 1 deskjet 5440, | UN | 124 | 372 |

| | | | | |
|----|---|----|-----|-----|
| 25 | BR 342859 - Cartucho tinta impressora, cartucho original , cor tinta azul, referência cartucho 1 C9731A, referência impressora 1 HP COLOR LASER JET 5550HDN, | UN | 3 | 9 |
| 26 | BR 342861 - Cartucho tinta impressora, cartucho original, cor tinta amarela, referência cartucho 1 C9732A, referência impressora 1 HP COLOR LASER JET 5550HDN, | UN | 3 | 9 |
| 27 | BR 342858 - Cartucho tinta impressora, cartucho original, cor tinta preto, referência cartucho 1 C9730A, referência impressora 1 HP COLOR LASER JET, | UN | 3 | 9 |
| 28 | BR 342863 - Cartucho tinta impressora, cartucho original, cor tinta vermelha, referência cartucho 1 C9733A, referência impressora 1 HP COLOR LASER JET 5550HDN, | UN | 3 | 9 |
| 29 | BR 316346 - KIT DO FUSOR DE IMAGEM HP 110V-Q3984A | UN | 1 | 3 |
| 30 | BR 349566 - KIT DO TRANSF. DE IMAGEM HP C9734 B | UN | 1 | 3 |
| 31 | BR 289106 Fita Impressora, material náilon, cor preta impressora EPSON LQ-2090, 13 mm x 30m | UN | 8 | 24 |
| 32 | BR 289106 - Fita Impressora, material nailon, cor preta, impressora EPSON LQ-2190, 13mm x 30m. | UN | 4 | 12 |
| 33 | BR 242185 - Fita Impressora, material nailon, cor preta, largura 12,70 mm, comprimento 5m, impressora EPSON, quantidade colunas 132 un, padrão impressora LQ-1170, caixa com 02 unidades. | UN | 24 | 72 |
| 34 | BR 344728 - Tonner para impressora laser, referência cartucho E120 toner cartridge 12038SL, referência impressora LEXMARK E120. | UN | 224 | 672 |
| 35 | BR 339531 - Cartucho de toner Samsung SCX-D4200A, referência impressora Samsung SCX4200, | UN | 8 | 24 |
| 36 | BR 243949 - Cartucho tinta impressora LEXMARK X83, referência cartucho 12A1970, referência impressora 700 colorjet/7200/3200 colorjet/5000 /5700, cartucho original, cor tinta preta. | UN | 8 | 24 |
| 37 | BR 228432 - Cartucho tinta impressora LEXMARK, referência cartucho 15M0120, referência impressora Z42/Z51/Z52, cartucho original, cor tinta colorida, | UN | 8 | 24 |

VALEC

2.2 - O objeto acima constitui mera previsão, não sendo a Contratante obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

2.3 - Todos os produtos devem ser originais, do fabricante do equipamento ou similares, sob pena de afastamento do certame (TCU, Acórdão 1.033/2007 – Plenário).

2.3.1 - São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.

2.3.2 - Os produtos similares deverão apresentar rendimento **idêntico** ao do produto original, aferido na forma do disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711 para cartucho preto e colorido.

2.4 - Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

2.4.1 - Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão nº 1.033/2007 – Plenário).

2.5 - A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, um ano, a contar da data da entrega e deve constar em sua embalagem.

2.6 - **A empresa melhor classificada**, no caso de ofertar produto de marca diferente da marca do equipamento a que se destina, obriga-se a apresentar laudo fornecido por Entidade Idônea de Pesquisas Tecnológicas ou Laboratório Renomado, em que o produto

VALEC

ofertado é compatível e que atende a norma NBR ISO/IEC 24711 da ABNT, o qual será verificado e analisado pela VALEC.

3 – DOS PRAZOS:

3.1 - A fornecedora está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

De Entrega:

3.1.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em no máximo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a qual terá valor contratual conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.1.2 – A contratada que não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo e no respectivo Edital.

3.1.3 – Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado na Ordem de Fornecimento para o item.

3.2 - De Garantia e Validade:

3.2.1 A garantia ou validade do(s) material(is) objeto desta licitação, e que as comportarem, deverá ser de pelo menos 12 meses contados a partir da data de recebimento do material.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações e quantidades pertinentes ao item, sem ônus adicionais na Gerência de Administração (GEADM) da VALEC, localizada no Setor de Autarquia Norte – SAN Quadra 03 – Lote A, Edifício

Núcleo dos Transportes – Sala 1100 – Brasília – DF – CEP 70.040-900. Horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, em dias úteis.

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

5.1 – Os materiais serão recebidos para verificação da conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por Gestor designado para tal, o qual irá atestar o recebimento.

5.2 - Após verificada a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais apresentados e estando ainda, de acordo com o edital, os mesmos serão recebidos definitivamente.

5.3 – O produto entregue em desacordo com a descrição constante deste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído, conforme item 6.2, por outro de acordo com as especificações.

5.4 - Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4.1 - Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo, marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 - Entregar os materiais de consumo nas quantidades, especificações, qualidades, especificados neste Termo de Referência no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 - O material deverá ser original ou similar (compatível), de primeira linha, 1º uso, 100% novo, **não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, recondicionamento ou recarregamento**, havendo qualquer irregularidade com o material

VALEC

o mesmo será recusado devendo ser substituído por um que atenda as especificações com qualidade.

6.3 - Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.4 - Comunicar à VALEC, até 02 (dois) úteis antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, o que só será aceito mediante julgamento da VALEC.

6.5 - Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, pelo não atendimento do especificado neste Termo de Referência, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, conforme item 6.2, contado da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais.

6.7 - Manter as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado.

6.8 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.9 - É de responsabilidade da empresa todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

VALEC

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

7.2 - Efetuar o pagamento à contratada em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material com apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Gestor do contrato a ser nomeado pela VALEC.

7.3 - Designar Gestor para acompanhar a entrega dos materiais, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4 - Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

7.5 - Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento e período de garantia dos materiais, fixando prazo do item 6.2 para sua correção.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, estimado em R\$ 561.531,99 (quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) correrão à conta dos recursos da VALEC destinados para tal.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a VALEC poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a União, e ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.3 - A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - Advertência que será aplicada por carta ou ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o ocorrido, que só serão aceitas mediante o crivo da VALEC.

8.5 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor estimado do fornecimento a cargo da contratada, até a data do seu efetivo adimplemento, observado o limite de 1% (um por cento).

8.6 - Além da multa moratória prevista no subitem 8.5, a fornecedora ficará sujeita a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor do material total ou parcialmente não fornecido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à VALEC pela inexecução total do contrato.

8.7 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.8 - A multa será descontada dos pagamentos devidos pela VALEC ou, se a multa for de valor superior ao valor a ser pago, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

VALEC

9 - DO PAGAMENTO

9.1. Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o cumprimento da contratada pelos compromissos assumidos e atestados pelo Gestor.

9.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá:

9.2.1. Estar com a documentação Fiscal e de Seguridade Social com prazos de validade próprios e, conforme o caso, confirmados “on line” no sistema SICAF.

9.2.2. Se for o caso, estar em dia com o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

9.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à Contratada para correções solicitadas, não implicando a VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida no item 9.1. e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, deve ser calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (i/100)/365$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.5. O pagamento será feito via Ordem Bancaria diretamente em conta corrente da Contratada conforme informado na proposta.

10 – ORÇAMENTO REFERENCIAL, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMO.

10.1 O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO QUE A ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR, nos termos do disposto no art. 3º, caput, §2º, inciso IV, do Decreto nº 3.931, de 2001, com base na pesquisa de mercado realizada durante a fase interna do processo licitatório, é o fixado conforme abaixo:

| Item | Descrição do Material | Unid. | Qtde Total Estimada | Média Unitária | Média Total |
|------|--|-------|---------------------|----------------|-------------|
| 1 | BR 248197 - Cabeçote de impressão para impressora HP PLOTTER, referência cabeçote C4810A, cor preta, aplicação impressora plotter. | UN | 12 | 127,21 | 1.526,56 |
| 2 | BR 371043 - Cabeçote de impressão para impressora HP DESINGJET referência cabeçote C4811A, cor ciano, aplicação impressora plotter | UN | 12 | 122,21 | 1.466,56 |
| 3 | BR 371044 - Cabeçote de impressão para impressora HP DESINGJET referência cabeçote C4812A, cor magenta, aplicação plotter. | UN | 12 | 124,21 | 1.490,56 |

| | | | | | |
|----|--|----|-----|--------|-----------|
| 4 | BR 371045 - Cabeçote de impressão para impressora HP DESINGJET, referência cabeçote C4813A, cor yellow, aplicação plotter | UN | 12 | 126,88 | 1.522,56 |
| 5 | BR 227845 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C6578-D referência impressora deskjet 970, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 19 ml | UN | 36 | 113,30 | 4.078,80 |
| 6 | BR 344965 - Cartucho de tinta plother, impressora HP 10, DESIGNJET SÉRIE 500, referência cartucho C4844A, cor preta, volume 69 ml, cor preta, cartucho original | UN | 18 | 112,26 | 2.020,68 |
| 7 | BR 325546 - Cartucho de tinta impressora HP 82, DESIGNJET 500 (42 POLEGADAS), referência cartucho C4911A, cor azul, volume 69 ml, tipo de tinta com base em corantes, | UN | 18 | 120,76 | 2.173,68 |
| 8 | BR 312022 - Cartucho de tinta impressora HP 82, DESIGNJET 500 (42 POLEGADAS), referência cartucho C4912A, cor magenta, volume 69 ml, tipo de tinta com base em corantes, | UN | 18 | 120,76 | 2.173,68 |
| 9 | BR 312023 - Cartucho de tinta impressora HP 82, DESIGNJET 500 (42 POLEGADAS), referência cartucho C4913A, cor amarela, volume 69 ml, tipo de tinta com base em corantes, | UN | 18 | 120,76 | 2.173,68 |
| 10 | BR 258015 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C1823D, referência impressora deskjet 710c/720c/810c/880c/890c/895cxi/ 1120c, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 30 ml. | UN | 120 | 130,32 | 15.638,40 |
| 11 | BR 282006 - Cartucho tinta impressora HP, cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho C8766W, referência impressora deskjet 6500/6540 | UN | 204 | 78,00 | 15.912,00 |
| 12 | BR 282005 - Cartucho tinta impressora HP, cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho C8765W, referência impressora deskjet 6500/6540 | UN | 204 | 68,63 | 14.000,52 |

| | | | | | |
|----|--|----|-----|--------|-----------|
| 13 | BR 227846 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6615D, referência impressora deskjet 810/840, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 25 ml, | UN | 192 | 150,87 | 28.967,04 |
| 14 | BR 311126 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6625-A, referência impressora deskjet 840c, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 15 ml, | UN | 120 | 104,96 | 12.595,20 |
| 15 | BR 270326 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6656A, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 19 ml, referência impressora photosmart psc 2410, | UN | 216 | 68,20 | 14.731,20 |
| 16 | BR 238917 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6657-A, referência impressora deskjet 5550, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 17 ml, | UN | 192 | 114,97 | 22.074,24 |
| 17 | BR 227828 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51645-A, referência impressora deskjet 710C/720C/820C/850C/870C/880C/890C/895CXI, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 42 ml | UN | 60 | 151,14 | 9.068,40 |
| 18 | BR 243556 -Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51645-G, referência impressora deskjet 990, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 21 ml | UN | 24 | 71,14 | 1.707,36 |
| 19 | BR 314827 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C9351AI, referência impressora HP D2460, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 5 ml, | UN | 132 | 45,30 | 5.979,60 |
| 20 | BR 314828 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C9352AI, referência impressora HP D2460, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 5 ml | UN | 132 | 70,30 | 9.279,60 |
| 21 | BR 227808 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP 51629-A, referência impressora deskjet 600/600C/660C/670C/680C/690C/692C/693C/695, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 40 ml, | UN | 360 | 172,97 | 62.269,20 |

| | | | | | |
|----|--|----|-----|----------|-----------|
| 22 | BR 227829 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP 51649-A, referência impressora deskjet 600/600C/670C/680C/90C/692C/693C, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 22,80 ml, | UN | 312 | 192,45 | 60.044,40 |
| 23 | BR 310516 - Cartucho de tinta impressora HP C9361-W, referência impressora 1 deskjet 5440. | UN | 372 | 62,63 | 23.298,36 |
| 24 | BR 310704 - Cartucho tinta impressora HP, cartucho original, cor tinta preta referência cartucho C9362-W, referência impressora 1 deskjet 5440, | UN | 372 | 50,81 | 18.901,32 |
| 25 | BR 342859 - Cartucho tinta impressora, cartucho original, cor tinta azul, referência cartucho 1 C9731A, referência impressora 1 HP COLOR LASER JET 5550HDN, | UN | 9 | 1.226,05 | 11.034,45 |
| 26 | BR 342861 - Cartucho tinta impressora, original, amarela, C9732A, referência impressora COLOR LASER JET 5550HDN, | UN | 9 | 1.258,08 | 11.322,72 |
| 27 | BR 342858 - Cartucho tinta impressora, cartucho original, cor tinta preto, referência cartucho 1 C9730A, referência impressora 1 HP COLOR LASER JET, | UN | 9 | 1.001,43 | 9.012,87 |
| 28 | BR 342863 - Cartucho tinta impressora, original, vermelha, referência cartucho C9733A, referência impressora COLOR LASER JET 5550HDN, | UN | 9 | 1.255,63 | 11.300,67 |
| 29 | BR 316346 - KIT DO FUSOR DE IMAGEM HP 110V-Q3984A | UN | 3 | 806,00 | 2.418,00 |
| 30 | BR 349566 - KIT DO TRANSF. DE IMAGEM HP C9734B | UN | 3 | 560,00 | 1.680,00 |
| 31 | BR 289106 - Fita Impressora, material náilon, 13mm x 30m cor preta impressora EPSON LQ-2090 | UN | 24 | 56,33 | 1.351,92 |
| 32 | BR 289106 - Fita Impressora, material nailon, 13mm x 30m cor preta, impressora EPSON LQ-2190. | UN | 12 | 34,00 | 408,00 |
| 33 | BR (*) 242185 - Fita Impressora, material nailon, cor preta, largura 12,70 mm, comprimento 5 m, impressora EPSON, 132 colunas padrão impressora LQ-1170, caixa com 02 unidades. | UN | 72 | 25,58 | 1.841,76 |

| | | | | | |
|----|---|----|-----|----------------------|-------------------|
| 34 | BR 344728 - Tonner para impressora laser, referência cartucho E120 toner cartridge 12038SL, referência impressora LEXMARK E120. | UN | 672 | 247,50 | 166.320,00 |
| 35 | BR 339531 - Cartucho de toner Samsung SCX-D4200A, referência impressora Samsung SCX4200, | UN | 24 | 266,50 | 6.396,00 |
| 36 | BR 243949 - Cartucho tinta impressora LEXMARK x83, referência cartucho 12A1970, referência impressora 700 colorjet/7200/3200 colorjet/5000 /5700, cartucho original, cor tinta preta. | UN | 24 | 108,00 | 2.592,00 |
| 37 | BR 228432 - Cartucho tinta impressora LEXMARK, referência cartucho 15M0120, referência impressora Z42/Z51/Z52, cartucho original, cor tinta colorida. | UN | 24 | 115,00 | 2.760,00 |
| | | | | TOTAL R\$ | 561.531,99 |

ANEXO II

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

40

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN – Quadra 3 Lote A – salas 1100 – Ed. Núcleo dos Transportes
Brasília – DF CEP 70040-000 Tel.: 61 – 3315-8013 / 3315-8003
Fax (61) 3224 6378 - e-mail: gelic@valec.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2009

A União, representada pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, com sede no Setor de Autarquias Norte – SAN, Quadra 3, Lote A, Sala 1100 – Ed. Núcleo dos Transportes – Brasília – DF, CEP: 70040-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, neste ato representada pelo _____, carteira de identidade n.º ____/____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nomeado pelo(a) _____ de ____ de _____ de _____, publicado(a) no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de _____, residente e domiciliado _____, na cidade _____ (____) e a Empresa _____, com sede a _____, na cidade de _____ (____), inscrita no C.N.P.J./CPF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, carteira de identidade n.º ____/____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____ (____), considerando o julgamento do PREGÃO n.º 016/2009, na forma eletrônica, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS, Processo n.º 508/09, RESOLVE registrar os preços das empresas, na(s) quantidade(s) total(is) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item(ns), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto n.º 4.342, de 23 de agosto de 2002 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços para contratações com empresas visando o fornecimento de materiais de consumo em conformidade com as especificações e quantidades constantes do item 1.2.

1.2. Especificações e quantidades:

| Item | Descrição do Material | Unid | Qtde Mínima p/ Pedido | Qtde Total Estimada |
|------|--|------|-----------------------|---------------------|
| 1 | BR 248197 - Cabeçote de impressão para impressora HP PLOTTER, referência cabeçote C4810A, cor preta, aplicação impressora plotter. | UN | 4 | 12 |
| 2 | BR 371043 - Cabeçote de impressão para impressora HP DESINGJET referência cabeçote C4811A, cor ciano, aplicação impressora plotter | UN | 4 | 12 |
| 3 | BR 371044 - Cabeçote de impressão para impressora HP DESINGJET referência cabeçote C4812A, cor magenta, aplicação plotter. | UN | 4 | 12 |
| 4 | BR 371045 - Cabeçote de impressão para impressora HP DESINGJET, referência cabeçote C4813A, cor yellow, aplicação plotter | UN | 4 | 12 |
| 5 | BR 227845 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C6578-D referência impressora deskjet 970, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 19 ml | UN | 12 | 36 |
| 6 | BR 344965 - Cartucho de tinta plother, impressora HP 10, DESIGNJET SÉRIE 500, referência cartucho C4844A, cor preta, volume 69 ml, cor preta, cartucho original | UN | 6 | 18 |
| 7 | BR 325546 - Cartucho de tinta impressora HP 82, DESIGNJET 500 (42 POLEGADAS), referência cartucho C4911A, cor azul, volume 69 ml, tipo de tinta com base em corantes, | UN | 6 | 18 |
| 8 | BR 312022 - Cartucho de tinta impressora HP 82, DESIGNJET 500 (42 POLEGADAS), referência cartucho C4912A, cor magenta, volume 69 ml, tipo de tinta com base em corantes, | UN | 6 | 18 |
| 9 | BR 312023 - Cartucho de tinta impressora HP 82, DESIGNJET 500 (42 POLEGADAS), referência cartucho C4913A, cor amarela, volume 69 ml, tipo de tinta com base em corantes, | UN | 6 | 18 |
| 10 | BR 258015 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C1823D, referência impressora deskjet 710c/720c/810c/880c/890c/895cxi/ 1120c, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 30 ml. | UN | 40 | 120 |
| 11 | BR 282006 - Cartucho tinta impressora HP, cartucho original, cor tinta colorida, referência cartucho C8766W, referência impressora deskjet 6500/6540 | UN | 68 | 204 |
| 12 | BR 282005 - Cartucho tinta impressora HP, cartucho original, cor tinta preta, referência cartucho C8765W, referência impressora deskjet 6500/6540 | UN | 68 | 204 |

| | | | | |
|----|--|----|-----|-----|
| 13 | BR 227846 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6615D, referência impressora deskjet 810/840, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 25 ml, | UN | 64 | 192 |
| 14 | BR 311126 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6625-A, referência impressora deskjet 840c, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 15 ml, | UN | 40 | 120 |
| 15 | BR 270326 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6656A, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 19 ml, referência impressora photosmart psc 2410, | UN | 72 | 216 |
| 16 | BR 238917 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho C6657-A, referência impressora deskjet 5550, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 17 ml, | UN | 64 | 192 |
| 17 | BR 227828 - Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51645-A, referência impressora deskjet 710C/720C/820C/850C/870C/880C/890C/895CXI, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 42 ml | UN | 20 | 60 |
| 18 | BR 243556 Cartucho tinta impressora HP, referência cartucho HP 51645-G, referência impressora deskjet 990, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 21 ml | UN | 8 | 24 |
| 19 | BR 314827 Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C9351AI, referência impressora HP D2460, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 5 ml, | UN | 44 | 132 |
| 20 | BR 314828 Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP C9352AI, referência impressora HP D2460, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 5 ml | UN | 44 | 132 |
| 21 | BR 227808 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP 51629-A, referência impressora deskjet 600/600C/660C/670C/680C/690C/692C/693C/695, cartucho original, cor tinta preta, capacidade 40 ml, | UN | 120 | 360 |
| 22 | BR 227829 - Cartucho de tinta impressora HP, referência cartucho HP 51649-A, referência impressora deskjet 600/600C/670C/680C/90C/692C/693C, cartucho original, cor tinta colorida, capacidade 22,80 ml, | UN | 104 | 312 |
| 23 | BR 310516 - Cartucho de tinta impressora HP C9361-W, referência impressora 1 deskjet 5440. | UN | 124 | 372 |

| | | | | |
|----|---|----|-----|-----|
| 24 | BR 310704 - Cartucho tinta impressora HP, cartucho original, cor tinta preta referência cartucho C9362-W, referência impressora 1 deskjet 5440, | UN | 124 | 372 |
| 25 | BR 342859 - Cartucho tinta impressora, cartucho original, cor tinta azul, referência cartucho 1 C9731A, referência impressora 1 HP COLOR LASER JET 5550HDN, | UN | 3 | 9 |
| 26 | BR 342861 - Cartucho tinta impressora, cartucho original, cor tinta amarela, referência cartucho 1 C9732A, referência impressora 1 HP COLOR LASER JET 5550HDN, | UN | 3 | 9 |
| 27 | BR 342858 - Cartucho tinta impressora, cartucho original, cor tinta preto, referência cartucho 1 C9730A, referência impressora 1 HP COLOR LASER JET, | UN | 3 | 9 |
| 28 | BR 342863 - Cartucho tinta impressora, cartucho original, cor tinta vermelha, referência cartucho 1 C9733A, referência impressora 1 HP COLOR LASER JET 5550HDN, | UN | 3 | 9 |
| 29 | BR 316346 - KIT DO FUSOR DE IMAGEM HP 110V-Q3984A | UN | 1 | 3 |
| 30 | BR 349566 - KIT DO TRANSF. DE IMAGEM HP C9734 B | UN | 1 | 3 |
| 31 | BR 289106 Fita Impressora, material náilon, cor preta impressora EPSON LQ-2090, 13 mm x 30m | UN | 8 | 24 |
| 32 | BR 289106 - Fita Impressora, material nailon, cor preta, impressora EPSON LQ-2190, 13mm x 30m. | UN | 4 | 12 |
| 33 | BR 242185 - Fita Impressora, material nailon, cor preta, largura 12,70 mm, comprimento 5m, impressora EPSON, quantidade colunas 132 un, padrão impressora LQ-1170, caixa com 02 unidades. | UN | 24 | 72 |
| 34 | BR 344728 - Tonner para impressora laser, referência cartucho E120 toner cartridge 12038SL, referência impressora LEXMARK E120. | UN | 224 | 672 |
| 35 | BR 339531 - Cartucho de toner Samsung SCX-D4200A, referência impressora Samsung SCX4200, | UN | 8 | 24 |
| 36 | BR 243949 - Cartucho tinta impressora LEXMARK X83, referência cartucho 12A1970, referência impressora 700 colorjet/7200/3200 colorjet/5000 /5700, cartucho original, cor tinta preta. | UN | 8 | 24 |
| 37 | BR 228432 - Cartucho tinta impressora LEXMARK, referência cartucho 15M0120, referência impressora Z42/Z51/Z52, cartucho original, cor tinta colorida, | UN | 8 | 24 |

VALEC

1.3. O objeto acima constitui mera previsão, não sendo a Contratante obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo a Fornecedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

1.4. Todos os produtos devem ser originais, do fabricante do equipamento ou similares, 100% novos, de 1º uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, recondicionamento ou recarregamento, para reporem os estoques, conforme especificações, quantidades, local de entrega e condições constantes deste Termo.

1.4.1. São considerados similares (compatíveis) os produtos que têm a mesma natureza e medidas, mesmo efeito, idêntico rendimento e utilizam matéria prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora.

1.4.2. Os produtos similares deverão apresentar rendimento **idêntico** ao do produto original, aferido na forma do disposto nas normas ABNT NBR ISO/IEC 24711 para cartucho preto e colorido.

1.5. Os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto, bem como o número do lote na embalagem.

1.5.1. Entende-se por novo o cartucho produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho (TCU, Acórdão nº 1.033/2007 – Plenário).

1.6. A validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, um ano, a contar da data da entrega e deve constar em sua embalagem.

2 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a VALEC não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA GERÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela VALEC.

3.3. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata é o especificado no item 4.1. de acordo com a respectiva classificação no Pregão n.º xxxxx. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão n.º XXXXX, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão n.º XXXXX, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

4 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VALEC

4.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente ata, em ordem de classificação das propostas por item.

Item :

Fornecedor:

Representante Legal:

Descrição:

Unid.:

Quant.:

Valor Unitário R\$:

:Valor Total R\$

5 - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

5.1. Os materiais contratados deverão ser entregues na Gerência de Administração (GEADM) da VALEC, localizada no Setor de Autarquia Norte – SAN Quadra 03 – Lote A, Edifício Núcleo dos Transportes – Sala 1100 – Brasília – DF – CEP 70.040-900. Horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, em dias úteis, de acordo com as especificações pertinentes ao item, sem ônus adicionais na forma e quantidade estabelecidas pelo Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XXXXXX, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento a qual terá valor contratual conforme faculta o Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.2. O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pela fornecedora, desde que ocorra fato superveniente justificado e aceito pela Administração.

5.3. A contratada que não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas nesta ATA.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e na legislação pertinente.

VALEC

6.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através da emissão da Ordem de Fornecimento, emitida pela VALEC, contendo: o n.º da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, e o endereço para entrega

6.3. Os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado na Ordem de Fornecimento para o item.

6.4. A Ordem de Fornecimento será encaminhada a fornecedora para que tome de referência ao material a ser entregue.

6.5 A CONTRATADA deverá executar a entrega dos materiais relativos ao objeto, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.6. Se a fornecedora com preço registrado recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocadas as demais fornecedoras classificadas na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se a penalidade prevista no item 11 deste instrumento.

7 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1. Os materiais serão recebidos para verificação da conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por Gestor designado para tal, o qual irá atestar o recebimento.

7.2. O material deverá ser original ou similar (compatível), de primeira linha, 1º uso, 100% novo, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, condicionamento ou recarregamento, havendo qualquer irregularidade com o material o mesmo será recusado devendo ser substituído por um que atenda as especificações com qualidade.

VALEC

7.3. O produto entregue em desacordo com a descrição constante deste Termo será recusado e deverá ser substituído, conforme item 8.4., por outro de acordo com as especificações.

7.4. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

7.5. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo, marca, fabricante, procedência, prazo de validade, tudo de acordo com a legislação em vigor.

7.6. Após verificada a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais apresentados de acordo com o solicitado, os mesmos serão recebidos definitivamente.

7.7. A garantia ou validade do(s) material(is) fornecidos, deverá ser de pelo menos 12 meses contados a partir da data de recebimento do material.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

8.1. Entregar os materiais nas quantidades, especificações, qualidades, especificados nesta ATA no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Comunicar à Divisão de Administração da CONTRATANTE, até 2 (dois) dias úteis que antecederem o prazo de vencimento para a entrega dos materiais, os eventuais motivos que venham a impedi-la de executá-los dentro do prazo estipulado, não estando a VALEC obrigada a aceitá-los.

8.3. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte, pelo não atendimento do especificado neste Termo, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, conforme item 8.4., contado da data da notificação que lhe for entregue oficialmente.

VALEC

8.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, os materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 1.2.

8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos materiais.

8.6. Manter durante a vigência da ATA, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal até o completo atendimento ao licitado.

8.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

8.8. É de responsabilidade da Fornecedora arcar com todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros, pelos materiais fornecidos ou por qualquer de seus funcionários, representantes ou prepostos, durante a execução do fornecimento.

8.9. Em caso de rescisão, reconhecer os direitos da CONTRATANTE, de que trata o art. 80, da Lei n.º 8.666/93;

8.10. Não veicular, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação relativa a presente ATA, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo e respectivos Anexos (Edital, Termo de Referência, Ata do Pregão).

9.2. Designar Gestor para acompanhar a entrega dos materiais, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

VALEC

9.3. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo, e com as obrigações assumidas pela fornecedora.

9.4. Notificar por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de fornecimento e período de garantia dos materiais, fixando prazo do item 8.4. para sua correção.

9.5. Efetuar o pagamento à contratada por Ordem Bancária em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material com apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Gestor do contrato nomeado pela VALEC.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. Pagamento será efetuado após o cumprimento da contratada pelos compromissos assumidos e atestados pelo Gestor conforme item 9.5.

10.2. Para efeitos de pagamento, a Contratada deverá:

10.2.1. Estar com a documentação Fiscal e de Seguridade Social com prazos de validade próprios e, conforme o caso, confirmados “on line” no sistema SICAF.

10.2.2. Se for o caso, estar em dia com o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

10.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão estes restituídos à Contratada para correções solicitadas, não implicando a VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.4. No caso de eventual atraso de pagamento e mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de vencimento do pagamento até a data em que for efetivamente efetuado, calculados “pro-rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

VALEC

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 assim apurado:

$I = (i/100)/365$ no qual i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.5. O pagamento será feito via Ordem Bancaria diretamente em conta corrente da Contratada conforme informado na proposta.

10.6. Quando da efetivação do pagamento, a CONTRATANTE fará retenção na fonte dos impostos pertinentes conforme legislação.

11 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em razão desta Ata de Registro de Preços sujeitará a(s) fornecedora(es), garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

12.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, e ser descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

12.3. A recusa injustificada da adjudicatária em retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

VALEC

12.4. Advertência que será aplicada por carta ou ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas para o ocorrido, que só serão aceitas mediante o crivo da VALEC.

12.5. Multa de mora no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor estimado do fornecimento a cargo da contratada, até a data do seu efetivo adimplemento, observado o limite de 1% (um por cento).

12.6. Além da multa moratória prevista no subitem 12.5, a fornecedora ficará sujeita a multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor do material total ou parcialmente não fornecido, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à VALEC pela inexecução total do contrato.

12.7. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a contratada tenha cumprido a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

12.8. A multa será descontada dos pagamentos devidos pela VALEC ou, se a multa for de valor superior ao valor a ser pago, quando for o caso, será cobrado judicialmente.

12.9. A critério da CONTRATANTE, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do FORNECEDOR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.10. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

12.10.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.10.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.10.3 estiverem presentes razões de interesse público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico n.º 6/2009 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por item.

13.2. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente a seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília/DF.

As partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 vias de igual teor e forma.

Brasília/DF , de de 2009

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

| VALEC | | ORDEM DE FORNECIMENTO | | O.F. N° / | |
|--|-------------------|---|---------------------------|---|---------------------|
| ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. | | | | CONTRATO N° / | |
| ESCRITÓRIO RJ | | | | PROCESSO N° / | |
| Av. Mal. Floriano, 45 - 3º andar 20.080-003 | | CNPJ 42.150.664/0003-49 INSCR. EST. 83.814.586 | | | |
| “VALEC: Desenvolvimento Sustentável para o Cerrado Brasileiro.” | | | | DATA | FOLHA 1/2 |
| CONTRATADA : | | | | | |
| CNPJ : | | | | | |
| FICA AUTORIZADA A FORNECER O MATERIAL ABAIXO, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR. | | | | | |
| ITEM | QTDE. | UNID. | DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO | PREÇOS (R\$) | |
| | | | | UNIT. | TOTAL |
| | | | | | |
| Valor desta O.F. → R\$(.....) | | | | | |
| 1 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS: | | | | | |
| 1.1 - FUNDAMENTO LEGAL:. | | | | | |
| 1.2 - CONDIÇÕES DE ENTREGA: De até 20 (vinte) dias contados a partir do aceite pela Contratada, desta Ordem de Fornecimento. | | | | | |
| 1.2.1 - O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.2, sujeitará o fornecedor à multa prevista no item 12 da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 016/2009. | | | | | |
| 1.3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até o 30º (trigésimo) dia, após a apresentação dos documentos de cobrança no Protocolo Geral da VALEC, acompanhados do comprovante de entrega do material. | | | | | |
| 1.4 – REAJUSTAMENTO DE PREÇO: Preços fixos e irredutíveis. | | | | | |
| 1.5 – INSTRUÇÕES PARA FATURAMENTO: De acordo com o constante no Anexo I desta Ordem de Fornecimento. | | | | | |
| 1.6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Antecipada conforme Lei nºde, publicada no D.O.U. de | | | | | |
| O PRESENTE DOCUMENTO REPRESENTA PARA TODOS OS EFEITOS, UMA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO. | | | | | |
| EMISSÃO | | APROVAÇÃO DA DIRETORIA | | | |
| Maria Estela Filardi Chefe da Assessoria Jurídica Substituta | | José Francisco das Neves Diretor-Presidente | | Francisco Elísio Lacerda Diretor-Administrativo | |
| DATA: / / | | DATA: / / | | | |
| ACEITE DO FORNECEDOR | | | | | |
| DATA | ASSINATURA | | | | |

CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. A Nota Fiscal, Nota Fiscal/Fatura ou Duplicata referente à Ordem de Fornecimento deverá ser emitida em nome da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Avenida Marechal Floriano n.º 45 - 3º andar, CNPJ 42.150.664/0003-49, Inscrição Estadual n.º 83.814.586 e entregue no Protocolo Geral da VALEC.
2. O pagamento será efetuado através de crédito na conta-corrente do contratado via Ordem Bancária.
3. Os documentos de cobrança deverão fazer referência à Ordem de Fornecimento, mencionando seu número.
4. Caso sejam constatadas pela VALEC erros, falhas ou divergências nos documentos referidos nestas condições, o prazo para o pagamento estabelecido no item 1.5 da Ordem de Fornecimento só será contado a partir da data de reapresentação pela CONTRATADA, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos.

ANEXO IV

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

57

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Setor de Autarquias Norte – SAN – Quadra 3 Lote A – salas 1100 – Ed. Núcleo dos Transportes
Brasília – DF CEP 70040-000 Tel.: 61 – 3315-8013 / 3315-8003
Fax (61) 3224 6378 - e-mail: gelic@valec.gov.br

| ITEM | PRODUTO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01 | | | | |

No nosso preço estão inclusos todas as taxas, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto deste Pregão.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão nº 016/2009** possui 59 (cinquenta e nove) folhas numericamente ordenadas.

Brasília – DF, 1º de outubro de 2009.

Cleilson Gadelha Queiroz
Gerente de Licitações e Contratos